EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 214/2023
RC Nº 098430/2023

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc/SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC, vem através da Comissão de Licitação designada pela Portaria Normativa Sesc/SC DR nº 348/2023 datada em 14 de junho de 2023, tornar público a licitação na modalidade **"CONCORRÊNCIA"** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** em conformidade ao disposto neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252/2012 de 06 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2012, e com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1.449/2020 de 21/08/2020, nº 1.501/2022 de 17/01/2022 e 1.523/2022 de 14/07/2022, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO Sesc/SC,** sendo que a entrega dos envelopes contendo a parte documental e a proposta comercial, deverá ser feita **até às 14h00min de 08 de setembro de 2023,** exclusivamente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar - Centro - Florianópolis/SC, ocasião em que ocorrerá a abertura dos mesmos. O edital completo estará disponível no site do Sesc/SC no endereço eletrônico: https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitações. Alternativamente entregue aos interessados no Setor de Material e Patrimônio do Sesc/SC, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira no endereço acima.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO SESC/SC,** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com fornecimento futuro e eventual durante o período de 12 meses, conforme especificações do Edital e Anexos.

A Licitação é do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, sendo ARREMATANTE o LICITANTE que ofertar o **MENOR PREÇO** para cada item da planilha. Os produtos orçados devem estar de acordo com o descritivo do edital, não serão aceitas propostas com especificações diferentes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	Quantidade estimada	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador com base de plástico reforçado - feltro super macio e resistente - Medidas aproximadas 15 x 6 cm	UND.	560	**11,10**	**6.216,00**
02	APOIO DE PUNHO EM GEL, PARA TECLADO	UND.	280	**56,45**	**15.806,00**
03	APONTADOR PARA LÁPIS - Apontador lápis, material metal com apoio lateral para os dedos, formato retangular , quantidade de furos 01 - Lâmina em aço inoxidável - Tamanho aproximado 2,5 cm x 1,5 cm	UND.	1680	**1,40**	**2.352,00**
04	BALÃO Nº 9 PCT C/50 UND COLORIDO	PCT	1400	**15,91**	**22.274,00**
05	BARBANTE ALGODÃO 240G 8FIOS ROLO 150M	UND.	504	**12,12**	**6.108,48**
06	BATERIA 9V ALCALINA	UND.	336	**17,19**	**5.775,84**

07	BLOCO ADESIVO AMARELO 76X102mm C/100 FOLHAS, TIPO POST-TI	UND.	1680	**6,47**	**10.869,60**
08	BOBINA RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO - 360 METROS - Bobina para termo impressão 360 metros 5 anos para o relógios de ponto PRINTPOINT	UND.	672	**40,22**	**27.027,84**
09	BORRACHA BRANCA - Borracha plastica branca - Tipo escolar para lápis, com capa protetora medindo aproximadamente 21x44x10 mm	UND.	1680	**1,30**	**2.184,00**
10	CADERNO PEQUENO APROX. 96 FLS ESPIRAL CAPA DURA	UND.	1344	**6,96**	**9.354,24**
11	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - PAPELÃO 120 X 250 X 360MM - Caixa para arquivo morto em papelão, medindo aproximadamente 120 x 250 x 360mm	UND.	2100	**3,21**	**6.741,00**
12	CALCULADORA ELETRÔNICA - Visor 12 dígitos - energia solar e bateria - operações básicas - porcentagem - dimensões aproximadas 100mmx130mm	UND.	280	**28,14**	**7.879,20**
13	CANETA DETECTORA PARA DINHEIRO FALSO	UND.	280	**4,87**	**1.363,60**
14	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Caneta Esferográfica com Tampa - Ponta de 1.0mm - Corpo Cristal - Tinta na cor Azul, com carga completa – tamanho aproximado de 15 cm	UND.	9800	**0,86**	**8.428,00**
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Caneta Esferográfica com Tampa - Ponta de 1.0mm - Corpo Cristal - Tinta na cor Preto com carga completa - Tamanho aproximado de 15 cm	UND.	4200	**0,86**	**3.612,00**
16	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO - Caneta Esferográfica com Tampa - Ponta de 1.0mm - Corpo Cristal - Tinta na cor vermelho com carga completa - Tamanho aproximado de 15 cm	UND.	1400	**0,86**	**1.204,00**
17	CANETA MARCA TEXTO AMARELO - CANETA DESTACADOR MARCA TEXTO Com Ponta Chanfrada, espessura da ponta: 5mm ou 2.5mm - Tinta Superflorescente - Tamanho aproximado de 14 cm - Tipo não	UND.	2240	**1,03**	**2.307,20**

	recarregável com tinta a base d'agua. Cor Amarelo				
18	CANETA MARCA TEXTO AZUL - CANETA DESTACADOR MARCA TEXTO Com Ponta Chanfrada, espessura da ponta: 5mm ou 2.5mm - Tinta Superflorescente - Tamanho aproximado de 14 cm - Tipo não recarregável com tinta a base d'agua. Cor Azul	UND.	1176	**1,13**	**1.328,88**
19	CANETA MARCA TEXTO ROSA - CANETA DESTACADOR MARCA TEXTO Com Ponta Chanfrada, espessura da ponta: 5mm ou 2.5mm - Tinta Superflorescente - Tamanho aproximado de 14 cm - Tipo não recarregável com tinta a base d'agua. Cor Rosa	UND.	1176	**1,05**	**1.234,80**
20	CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL - Para plasticos , acrilicos, vinil e vidros - Ponta média de 2.0 mm - Tinta a base de álcool, resistente a agua - Cor Azul	UND.	504	**3,23**	**1.627,92**
21	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO - Para plasticos , acrilicos, vinil e vidros - Ponta média de 2.0 mm - Tinta a base de álcool, resistente a agua - Cor Preto	UND.	840	**3,97**	**3.334,80**
22	CANETA MARCADOR PERMANENTE VERDE - Para plasticos , acrilicos, vinil e vidros - Ponta média de 2.0 mm - Tinta a base de álcool, resistente a agua - Cor Verde	UND.	672	**3,32**	**2.231,04**
23	CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHA - Para plasticos , acrilicos, vinil e vidros - Ponta média de 2.0 mm - Tinta a base de álcool, resistente a agua - Cor Vermelha	UND.	504	**3,91**	**1.970,64**
24	MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR 1.0 NA COR PRETA, ESTOJO COM 06 UNIDADES	UND.	840	**48,59**	**40.815,60**
25	CANETA DE HIDROCOR PONTA FINA, COM 12 CORES, TAMANHO COMP. APROX. 16CM	CX.	1176	**6,80**	**7.996,80**
26	CLIPS NIQUELADO N° 2/0 - Caixa com aproximadamente 720 Unidades.	CX.	168	**15,59**	**2.619,12**

27	CLIPS NIQUELADO N° 3/0 - Caixa com aproximadamente 420 Unidades.	CX.	168	**15,63**	**2.625,84**
28	CLIPS NIQUELADO N° 4/0 - Caixa com aproximadamente 390 Unidades.	CX.	112	**16,99**	**1.902,88**
29	CLIPS NIQUELADO N° 6/0 - Caixa com aproximadamente 220 Unidades.	CX.	112	**14,36**	**1.608,32**
30	CLIPS NIQUELADO N° 8/0 - Caixa com aproximadamente 25 Unidades.	CX.	112	**3,59**	**402,08**
31	COLA COLORIDA 23 GRAMAS, CAIXA COM 06 CORES	CX.	252	**11,69**	**2.945,88**
32	COLA EM BASTÃO - Cola bastão, não tóxica - 40 gramas	UND.	1680	**3,36**	**5.644,80**
33	COLA COLORIDA COM GLITER 23 GRAMAS, CAIXA COM 06 CORES	CX.	168	**13,89**	**2.333,52**
34	COLA LIQUIDA BRANCA 1 QUILO LAVAVEL - Cor branca, lavável e atóxica - Tipo Pastosa - Aproximadamente 1 KG	UND.	504	**26,09**	**13.149,36**
35	COLA LIQUIDA BRANCA - Cor branca, lavável e atóxica - Tipo Pastosa - Aproximadamente 90gr.	UND.	672	**3,08**	**2.069,76**
36	CORRETIVO EM FITA - Corretivo em fita, dimensões da fita 5mm x 6 m, cor branco	UND.	1344	**5,44**	**7.311,36**
37	DVD VIRGEM, BRANCO, 4,7GB 8X, UNIDADE	UND.	14000	**1,85**	**25.900,00**
38	ELÁSTICO DE LATEX Nº 18 - Elástico látex especial amarelo n.18, alta resistência, pacote com aproximadamente com 120 unidades	UND.	280	**4,16**	**1.164,80**

39	ENVELOPE SACO A3 – BRANCO - Envelope A3 - Tamanho aproximado 370X470MM - gramatura 90 gramas, cor branca.	UND.	1400	**1,36**	**1.904,00**
40	ENVELOPE SACO A3 – PARDO - Envelope A3 - Tamanho aproximado 370X470MM - gramatura 90 gramas, cor kraft Pardo.	UND.	1400	**1,20**	**1.680,00**
41	ENVELOPE SACO A4 – BRANCO - Envelope A4 - Tamanho aproximado 229x324mm - gramatura 90 gramas, cor branca.	UND.	7000	**0,41**	**2.870,00**
42	ENVELOPE SACO A4 – PARDO - Envelope A4 - Tamanho aproximado 229x324mm - gramatura 90 gramas, cor Kraft Pardo.	UND.	7000	**0,33**	**2.310,00**
43	ENVELOPE SACO OFICIO - Envelope ofício - Tamanho aproximado 114x229mm - gramatura 80 gramas, cor branca	UND.	7000	**0,15**	**1.050,00**
44	ESPETO DE MADEIRA 25CM X 3MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1120	**6,24**	**6.988,80**
45	ESTILETE LARGO COM LÂMINA 18 MM - Estilete largo, composto por material plástico de qualidade, lâmina de aço carbono 18mm seccionada e com dispositivo para quebra da lâmina, trava para evitar retração da lâmina.	UND.	504	**1,73**	**871,92**
46	ETIQUETAS ADESIVAS A4 C/ 4 POR FOLHA - Etiquetas adesivas branca - medido aproximadamente 98mm x 13,9mm - caixa com 100 folhas contendo 04 etiquetas por folha.	CX.	28	**45,23**	**1.266,44**
47	ETIQUETAS ADESIVAS A4 C/ 8 POR FOLHA - Etiquetas adesivas branca - medido aproximadamente 99,1mm x 67,7mm - caixa com 100 folhas contendo 08 etiquetas por folha	CX.	28	**45,23**	**1.266,44**
48	FOLHA DE EVA COR AZUL C/GLITER	UND.	2100	**7,21**	**15.141,00**
49	FOLHA DE EVA COR BRANCO	UND.	1400	**3,37**	**4.718,00**
50	FOLHA DE EVA COR VERDE	UND.	2100	**3,37**	**7.077,00**

51	FOLHA DE EVA COR VERMELHO	UND.	2100	**3,37**	**7.077,00**
52	EXTRATOR DE GRAMPO - Extrator de grampos, material aço inoxidável, tipo espátula - Tratamento Superficial Cromado - Tamanho aproximado: 15cm	UND.	224	**2,44**	**546,56**
53	FITA ADESIVA CREPE BRANCA/BEGE - 18X50 - Rolo de papel crepe adesivo - medindo aproximadamente 18mmx50m	UND.	1120	**4,96**	**5.555,20**
54	FITA ADESIVA CREPE BRANCA/BEGE - 50X50 - Rolo de papel crepe adesivo - medindo aproximadamente 50mmx50m	UND.	1680	**14,93**	**24.914,40**
55	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 24X30 - Em polipropileno adesivo acrílico - Medindo aproximadamente 24mmx30m	UND.	840	**12,92**	**10.852,80**
56	FITA ADESIVA PLÁSTICA PARA EMPACOTAMENTO MARROM - 45X50 - Fita adesiva para embalagem - medindo aproximadamente 45mmx50m, variação 10% metragem	UND.	504	**6,64**	**3.346,56**
57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12X50 - Fita adesiva para embalagem - medindo aproximadamente 12mmx50m	UND.	840	**1,88**	**1.598,00**
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- 48X50 - Fita adesiva para embalagem - medindo aproximadamente 48mmx50m	UND.	3360	**5,32**	**17.875,20**
59	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30M, AMARELA	RL.	84	**34,05**	**2.860,20**
60	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA ZEBRADA, AMARELA/PRETA, ISOLAMENTO 65X200M	RL	140	**15,36**	**2.150,40**
61	GIZ DE CERA GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	840	**9,23**	**7.753,20**
62	GIZ LÍQUIDO 25 GRAMAS, BRANCO	UND.	168	**20,64**	**3.467,52**

63	GRAFITE 0,5mm - Tamanho 0,5 mm. Minas de polímero. Extra fortes. Adequadas a todo o tipo de lapiseira 0.5mm.	UND.	168	**2,90**	**487,20**
64	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 23/13 - Grampeador de mesa metálico. Pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2. Fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos. Utiliza grampos 23/13. Dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm	UND.	84	**55,96**	**4.700,64**
65	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 - Grampeador médio de mesa metálico. Pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2. Fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos. Utiliza grampos 26/6. Dimensões 130 x 38 x 53mm.	UND.	840	**25,75**	**21.630,00**
66	GRAMPO PARA 23/13 - Grampo grampeador , material metal, tipo galvanizado , tamanho 23/13 - Caixa com 5000 unidades aproximadamente	CX.	28	**38,54**	**1.079,12**
67	GRAMPO PARA 26/6 - Grampo grampeador , material metal, tipo galvanizado , tamanho 26/6 - Caixa com 5000 unidades aproximadamente	CX.	672	**5,70**	**3.830,40**
68	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - 50 UND. - Grampo plástico injetado em polietileno para arquivar documentos. Capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m²). Disponível na cor: branco. Pacote com 50 unidades.	CX.	84	**15,12**	**1.270,08**

69	GUILHOTINA REFILADORA DE PAPEL RPM420	UND.	28	**388,97**	**10.891,16**
70	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM - Lâmina larga em aço carbono, com 18mm. Embalagem com 10 lâminas	UND.	42	**4,10**	**172,20**
71	LÁPIS DE COR, TAMANHO 16CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	1008	**7,92**	**7.983,36**
72	LÁPIS DE ESCREVER SEM BORRACHA APAGADORA - Lápis de escrever, grafite 2 HB na cor preto, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7x175mm. Sem borracha apagadora	UND.	7000	**1,30**	**9.100,00**
73	LÁPIS GRAFITE TÉCNICO SEXTAVADO PARA DESINHO 6B	CX.	840	**3,15**	**2.646,00**
74	LÁPIS GRAFITE TÉCNICO SEXTAVADO PARA DESINHO HB	UND.	168	**0,68**	**114,24**
75	LAPISEIRA 0,5mm - Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,5 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na extremidade superior, clip removível.	UND.	336	**5,28**	**1.774,08**
76	LENÇO DE PAPEL DUPLO SUAVE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX.	504	**10,36**	**5.221,44**
77	LIVRO DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Capa dura - com 100 folhas - medindo aproximadamente 154 x 216 mm	UND.	84	**18,69**	**1.569,96**
78	MALOTE TIPO PASTA, EM NYLON, PARA CAIXA	UND.	168	**17,12**	**2.876,16**
79	MASSA PARA MODELAR, 120 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	1008	**8,63**	**8.699,04**

80	MOUSE ÓPTICO, COM FIO USB, PRETO	UND.	336	**13,77**	**4.626,72**
81	OLHOS MÓVEL Nº 06 SEM PESTANA PLÁSTICA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	168	**4,82**	**809,76**
82	OLHOS MÓVEL Nº 10 SEM PESTANA PLÁSTICA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	168	**9,26**	**1.555,68**
84	PLÁSTICO ADESIVO CONTACTIL 45CMX25M 80 MICRAS	RL.	504	**108,65**	**54.759,60**
85	PAPEL CARBONO PRETO A4 CX C/100 FLS 21X29,7CM	CX.	28	**86,46**	**2.420,88**
86	PAPEL CARTÃO 44X65CM CORES DIVERSAS	UND.	5600	**2,03**	**11.368,00**
87	PAPEL CREPOM 48X2MT CORES DIVERSAS	UND.	7000	**1,57**	**10.990,00**
88	PAPEL KRAFT - 80g - Bobina de papel kraft - 80g - 120cmx150m	UND.	504	**236,83**	**119.362,32**
89	BLOCO PARA FLIPCHART COM 50 FOLHAS – bloco flip-chart, com micro serrilha para retirar ou virar a folhas facilmente, dimensões 640mm X 880mm, gramatura 75G/M, bloco com 50 folhas	BL.	28	**63,82**	**1.786,96**
90	PAPEL SULFITE A4 – AMARELO - Papel Sulfite A4 (210 x 297mm), gramatura 75g, Pacote com 100 folhas.	PCT.	350	**7,56**	**2.646,00**
91	PAPEL SULFITE A4 – AZUL - Papel Sulfite A4 (210 x 297mm), gramatura 75g, Pacote com 100 folhas.	PCT.	350	**7,56**	**2.646,00**
92	PAPEL A4 RESMA COM 500 GRAMAS, FOLHAS BRANCAS 75G/M², MEDINDO 210X297MM	RS	12600	**23,48**	**295.848,00**

93	PAPEL SULFITE A4 – ROSA - Papel Sulfite A4 (210 x 297mm), gramatura 75g, Pacote com 100 folhas.	PCT.	350	**7,56**	**2.646,00**
94	PAPEL SULFITE A4 – VERDE - Papel Sulfite A4 (210 x 297mm), gramatura 75g, Pacote com 100 folhas.	PCT.	350	**7,56**	**2.646,00**
95	PAPEL VERGÊ A4 180G PACOTE C/50 FOLHAS	PCT.	560	**20,68**	**11.580,80**
96	PASTA CATÁLOGO PRETA - Pasta catálogo ofício com 25 sacos plásticos de 4 furos em polipropileno transparente - medindo aproximadamente 22 x 36cm	UND.	700	**21,43**	**15.001,00**
97	PASTA DE PAPEL COM GRAMPO, COR AZUL	UND.	840	**2,70**	**2.268,00**
98	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE TIPO "L" - Transparente - polipropileno, leve, resistente e atóxico - Tamanho aproximado de 310x220mm - Formato A4	UND.	2800	**1,13**	**3.164,00**
99	PASTA REGISTRADORA A-Z - Formato ofício - lombada larga - com mecanismo niquelado - Tamanho: L:285 x A: 75 x C: 345mm - Cor preta	UND.	168	**21,08**	**3.541,44**
100	PASTA SANFONADA - 12 DIVISÕES - Confeccionada em polipropileno - transparente - com elástico - 12 divisões - medindo aproximadamente 25 x 35cm - espessura 0,50mm	UND.	140	**23,93**	**3.350,20**
101	PASTA SANFONADA - 31 DIVISÕES - Confeccionada em polipropileno - transparente - com elástico - 31 divisões - medindo aproximadamente 25 x 35cm - espessura 0,70mm	UND.	210	**60,62**	**12.730,20**
102	PASTA SUSPENSA – Marmorizada pintada plastificada home office com visor etiqueta e grampo plástico fixador.	UND.	3500	**3,83**	13.405,00
103	PEN DRIVE 16GB - Compatível: Mac OS 9.0 e superiores/ windows 98 e superiores - Taxa de transmissão de dados: 3MB (gravação) e 10 MB (leitura) - conexão USB	UND.	420	**26,63**	**11.184,60**

104	PERFURADOR DE PAPEL - 100 FLS. - Perfurador papel, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 100 FL, funcionamento manual, características adicionais : furos redondos com marginador plástico e base plástica protetora para esvaziar o confete.	UND.	28	**260,83**	**7.303,24**
105	PERFURADOR DE PAPEL - 30 FLS. - Perfurador papel, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30 FL, funcionamento manual, características adicionais : furos redondos com marginador plástico e base plástica protetora para esvaziar o confete.	UND.	504	**50,08**	**25.240,32**
106	PILHA ALCALINA TAMANHO AA - Pilha Alcalina 1,5 V - cilíndrica - Cada embalagem com 02 pilhas.	UND.	4900	**6,88**	**33.712,00**
107	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA - Pilha Alcalina 1,5 V - cilíndrica - Cada embalagem com 02 pilhas.	UND.	4200	**6,65**	**27.930,00**
108	PILHA ALCALINA TAMANHO C - Pilha Alcalina média - cilíndrica. Cada embalagem com 02 pilhas.	UND.	168	**15,96**	**2.681,28**
109	PILHA ALCALINA TAMANHO D - Pilha Alcalina Grande - cilíndrica. Cada embalagem com 02 pilhas.	UND.	700	**26,30**	**18.140,00**
110	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL RECARREGÁVEL - Pincel para quadro branco com ponta macia, apaga facilmente, tinta especial, carregável. Cor azul - unidade, marca sugerida PILOT	UND.	1680	**15,30**	**25.704,00**
111	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO RECARREGÁVEL - Pincel para quadro branco com ponta macia, apaga facilmente, tinta especial, carregável. Cor preta – unidade, marca sugerida PILOT	UND.	2240	**15,30**	**34.272,00**
112	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERDE RECARREGÁVEL - Pincel para quadro branco com ponta macia, apaga facilmente, tinta especial, carregável. Cor verde - unidade, marca sugerida PILOT	UND.	840	**15,30**	**12.852,00**
113	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO RECARREGÁVEL - Pincel para quadro branco com ponta macia, apaga facilmente, tinta	UND.	1344	**15,30**	**20.563,20**

	especial, carregável. Cor vermelha – unidade, marca sugerida PILOT				
114	PISTOLA COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 40W	UND.	700	**27,58**	**19.306,00**
115	PLÁSTICO BOLHA 1,30X100M MICRA 25 EM ROLO	RL.	28	**117,73**	**3.296,44**
116	PORTA CANETA/LÁPIS, CLIPS E PAPEL PARA RECADO - Organizador de mesa porta lápis/clips/canetas e lembretes, em poliestireno fumê, em uma única peça. Dimensões aproximadas: 228x65x90mm	UND.	168	**13,16**	**2.210,88**
117	PRANCHETA - Prancheta em poliestireno oficio cristal, com prendedor de metal e cantos arredondados. Tamanho aproximado: 340 x 240 x3mm	UND.	1176	**17,50**	**20.580,00**
119	RECARGA COR AZUL PARA PINCEL QUADRO BRANCO, MARCA SUGERIDA WBMA PILOT	UND.	3360	**6,80**	**22.848,00**
120	RÉGUA 30cm - Régua em poliestireno cristal, com comprimento de 30cm, graduação centímetro/milímetro	UND.	700	**1,08**	**756,00**
121	SUPORTE PARA MONITOR DE COMPUTADOR, QUADRADO	UND.	84	**63,21**	**5.309,64**
122	TECLADO ALFANUMÉRICO, LAYOUT BRASILEIRO ABNT2, COM FIO USB, NA COR PRETO	UND.	280	**34,18**	**9.570,40**
123	TESOURA - Tesoura em aço inox com cabo revestido em polipropileno 21 cm - Lâmina reta - Ponta Fina - Cabo revestido em polipropileno - Composição/Material: Aço inoxidável	UND.	1008	**9,58**	**9.656,64**
124	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR AMARELO OURO	UND.	672	**7,34**	**4.932,48**
125	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR AZUL TURQUEZA	UND.	840	**7,34**	**6.165,60**

126	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR BRANCO	UND.	672	**7,34**	**4.932,48**
127	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR MARROM	UND.	672	**7,34**	**4.932,48**
128	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR VERDE FOLHA	UND.	672	**7,34**	**4.932,48**
129	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR VERMELHO FOGO	UND.	672	**7,34**	**4.932,48**
130	TINTA PARA CARIMBO – AZUL - Tinta para carimbo, cor azul, aspecto físico líquido, aplicação auto entintado, capacidade frasco 40 ML	UND.	56	**13,20**	**739,20**
131	TINTA PARA CARIMBO – PRETA - Tinta para carimbo, cor preta, aspecto físico líquido, aplicação auto entintado, capacidade frasco 40 ML	UND.	56	**11,20**	**627,20**
132	TINTA PARA CARIMBO – VERMELHA - Tinta para carimbo, cor vermelha, aspecto físico líquido, aplicação auto entintado, capacidade frasco 40 ML	UND.	28	**14,79**	**414,12**
133	TOALHAS UMEDECIDAS 19,3 X 15,7CM (APORX.), SEM ÁLCOOL, COM PICOTE, MACIO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UND.	336	**19,89**	**6.683,04**
134	UMEDECEDOR DE DEDOS - Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, com glicerina, que não manche, com CRQ do químico responsável impresso na embalagem e/ou no rótulo, peso líquido de 12g	UND.	84	**3,39**	**284,76**
135	VISOR PARA PASTA SUSPENSA - Visor plástico e transparente, com etiqueta para pasta suspensa. Pacote com 50 unidades	UND.	84	**8,88**	**745,92**
136	BALÃO Nº 9 PCT C/50 UND COR AMARELO	PCT	1120	**15,91**	**17.819,20**
137	BALÃO Nº 9 PCT C/50 UND COR AZUL	PCT	1120	**15,91**	**17.819,20**

138	BALÃO Nº 9 PCT C/50 UND COR BRANCO	PCT	700	**15,91**	**11.137,00**
139	BALÃO Nº 9 PCT C/50 UND VERDE BANDEIRA	PCT	560	**15,91**	**8.909,60**
140	BATERIA ALCALINA 3V PARA BALANÇA ELETRÔNICA	UND.	336	**1,67**	**561,12**
141	BOBINA DE SENHAS MANUAL COLORIDA, ROLO COM 1000 NÚMEROS	RL.	70	**25,54**	**1.787,80**
142	BOBINA TÉRMICA 56MMX40M - Bobina para termo impressão 40 metros 5 anos para toten de senha.	UND.	1008	**4,86**	**4.898,88**
143	BOBINA TÉRMICA 80X40M PARA CUPOM FISCAL - Bobina para termo impressão 40 metros 5 anos para impressoras cupom fiscal.	RL.	14000	**5,44**	**76.160,00**
144	BOLAS DE ISOPOR 15MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	84	**20,44**	**1.716,96**
145	BOLAS DE ISOPOR 20MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	84	**30,97**	**2.601,48**
146	BOBINA PARA CALCULADORA DE MESA, MED. 57MM X 30 METROS, BRANCO, NÃO TÉRMICO	UND.	28	**2,55**	**71,40**
147	BOLAS DE ISOPOR 25MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	84	**24,63**	**2.068,92**
148	BOLAS DE ISOPOR 35MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	84	**32,53**	**2.732,52**
149	BOLAS DE ISOPOR 50MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT.	84	**39,91**	**3.352,44**

150	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATERIA APROX 96 FLS ESP. CAPA DURA	UND.	336	**10,54**	**3.541,44**
151	CAIXA DE ARQUIVO MORTO COR AMARELO PLÁSTICA POLIONDA, MEDINDO 350X250X130MM	UND.	700	**6,71**	**4.697,00**
152	CAIXA DE ARQUIVO MORTO COR AZUL PLÁSTICA POLIONDA, MEDINDO 350X250X130MM	UND.	2100	**6,71**	**14.091,00**
153	CAIXA DE ARQUIVO MORTO COR VERDE PLÁSTICA POLIONDA, MEDINDO 350X250X130MM	UND.	420	**6,71**	**2.818,20**
154	CAIXA DE ARQUIVO MORTO COR VERMELHO PLÁSTICA POLIONDA, MEDINDO 350X250X130MM	UND.	700	**6,71**	**4.697,00**
155	CD ROM VIGEM BRANCO 700MB 80MIN	UND.	1400	**1,54**	**2.156,00**
156	ETIQUETAS ADESIVAS A4 C/ 10 POR FOLHA - Etiquetas adesivas branca - medido aproximadamente 50,8mm x 101,6 - caixa com 100 folhas contendo 10 etiquetas por folha.	CX.	28	**45,23**	**1.266,44**
157	ETIQUETAS ADESIVAS A4 C/20 POR FOLHA CX C/100 FOLHAS	CX.	28	**49,25**	**1.379,00**
158	ETIQUETAS ADESIVAS A4 C/30 POR FOLHA CX C/100 FOLHAS	CX.	28	**55,57**	**1.555,96**
159	ETIQUETAS ADESIVAS A4 C/80 POR FOLHA CX C/100 FOLHAS	CX.	28	**51,17**	**1.432,76**
160	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT PARA EMPACOTAMENTO 48X50M COR MARROM	RL.	3640	**22,20**	**80.808,00**
161	FITA DUPLA FACE SILICONE 12MMX2MTR	UND.	336	**12,86**	**4.320,96**

162	GRAMPO TRANÇADOS N° 1, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	28	**5,88**	**164,94**
163	IMÃ REDONDO 15MMX3MM PCT C/50 UND	PCT.	140	**20,10**	**2.814,00**
164	LIVRO ATA CAPA DURA, COM 100 FOLHAS	UND.	70	**19,70**	**1.379,00**
165	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO DOM GEL ERGONÔMICO ANTI-DERRAPANTE	UND.	504	**39,27**	**19.792,08**
166	OLHOS MÓVEL Nº 15 SEM PESTANA PLÁSTICA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	140	**8,62**	**1.206,80**
167	PAPEL CARTOLINA COR BRANCA 180G 50X66CM	UND.	4200	**1,66**	**6.972,00**
168	PAPEL CARTOLINA COR COLORIDA 180G 50X66CM	UND.	3500	**1,75**	**6.125,00**
169	PASTA DE PAPEL COM ABAS E ELÁSTICO, COR AZUL	UND.	504	**2,86**	**1.441,44**
170	PILHA BATERIA LR 44 – Pilha para relógio e calculadora	UND.	280	**1,26**	**352,80**
171	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - LARANJA RECARREGÁVEL - Pincel para quadro branco com ponta macia, apaga facilmente, tinta especial, carregável. Cor laranja, caixa com 12 unidades, marca sugerida PILOT	CX.	336	**78,94**	**26.523,84**
172	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – ROXO “LILÁS” RECARREGÁVEL - Pincel para quadro branco com ponta macia, apaga facilmente, tinta especial, carregável. Cor roxo “lilás”, caixa com 12 unidades, marca sugerida PILOT	CX.	672	**78,94**	**53.047,68**

173	PORTA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULADA	UND.	168	**73,74**	**12.388,32**
174	RECARGA COR LARANJA PARA PINCEL QUADRO BRANCO MOD. WBMA, MARCA PILOT	UND.	1176	**6,60**	**7.761,60**
175	RECARGA COR PRETA PARA PINCEL QUADRO BRANCO, MARCA SUGERIDA WBMA PILOT	UND.	5040	**6,80**	**34.272,00**
176	RECARGA COR ROXO/LILÁS PARA PINCEL QUADRO BRANCO MARCA SUGERIDA WBMA PILOT	UND.	1680	**6,80**	**11.424,00**
177	RECARGA COR VERDE PARA PINCEL QUADRO BRANCO, MARCA SUGERIDA WBMA PILOT	UND.	840	**6,80**	**5.712,00**
178	RECARGA COR VERMELHO PARA PINCEL QUADRO BRANCO, MARCA SUGERIDA WBMA PILOT	UND.	2800	**6,80**	**19.040,00**
179	REFIL PARA APAGADOR 150N, CAIXA COM 03 UNIDADES, MARCA SUGERIDA PILOT	CX.	168	**20,53**	**3.449,04**
180	SACO PLÁSTICO PARA A4 SEM FUROS 230X310MM 0,10MICRAS	UND.	7000	**0,34**	**2.380,00**
181	TELEFONE HEADSET, COM BASE DISCADORA (CARACTERÍSTICAS: HEADSET COM TUBO DE VOZ FIXA - TELEFONE COM DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO - SISTEMA AVANÇADO DE RECEPÇÃO COM EXCELENTE PERFORMANCE ACÚSTICA - TECLAS DIGITAIS COM AS PRINCIPAIS FUNÇÕES AGRUPADAS - PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA RUÍDOS E CHOQUES ACÚSTICOS - 3 MELODIAS E 4 NÍVEIS DE VOLUMES DE CAMPANHIA - 6 NÍVEIS DE VOLUME DE RECEPÇÃO COM CONTROLE DIGITAIS - INDICADORES VISUAIS IN USE, MUTE E CALL - TEMPO DE FLASH AJUSTÁVEL EXTERNAMENTE - CONJUNTO NA COR PRETA	UND.	70	**182,17**	**12.751,90**

182	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR ROSA	UND.	672	**7,34**	**4.932,48**
183	ARGILA ESCOLAR COR CLARA, PACOTE DE 01 QUILO	PCT	3500	**2,32**	**8.120,00**
184	COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO 20G	UND.	504	**10,01**	**5.045,04**
185	SACO PLÁSTICO PP A4 C/4FUROS 230X310MM 0,10MICRAS	UND.	7000	**0,34**	**2.380,00**
186	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATERIA APROX 240 FLS ESP. CAPA DURA	UND.	336	**25,64**	**8.615,04**
187	FOLHA DE EVA COR AMARELO OURO C/GLITER	UND.	2100	**7,21**	**15.141,00**
188	REFIL SILICONE COLA QUENTE GROSSO, PACOTE COM 10 UNIDADE DE 15CM DE COMPRIMENTO	PCT.	2100	**23,16**	**48.636,00**
189	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR PRETO	UND.	752	**7,34**	**5.519,68**
190	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT.	1400	**3,87**	**5.418,00**

Valor de referência total: R$ 2.028.974,02 (Dois milhões, Vinte Oito Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Dois centavos).

1.1 - Os itens e quantitativos previstos neste edital são estimados e representam apenas uma expectativa de aquisição por um período de 12 meses, não sendo obrigatório ao Sesc/SC a aquisição, podendo este realizar contratações com terceiros sempre que se mostrar mais vantajoso para a entidade.

1.2 – **DO RECEBIMENTO**:

1.2.1 – As entregas dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações do edital, contados da data de recebimento do pedido realizado pela unidade à empresa vencedora;

1.2.2 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**;

1.2.3 - É importante salientar que os produtos reprovados devem ser devolvidos no ato do recebimento.

1.3 **- DA AMOSTRA**

1.3.1 - O Sesc poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no Edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento, caso solicitada.

1.3.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação, no Departamento Regional do Sesc - Rua Felipe Schmidt, 785 1º Andar, Centro CEP 88010-002, Florianópolis SC – A/C Comissão de Licitação.

1.3.3 – A LICITANTE deverá apresentar as amostras, mediante Protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do Edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;

1.3.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;
1.3.5 - Considerar-se-á DESCLASSIFICADO o LICITANTE que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;
1.3.6 - A(s) amostra(s) reprovada(s) deverá(ão) ser retirada(s) em até 07 (sete) dias úteis após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;
1.3.7 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;
1.3.8 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;
1.3.9 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade do LICITANTE.

2. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Operacional do Sesc, será emitido pedido por e-mail, o qual autorizará o fornecimento.

2.1.1 - DA ENTREGA

2.1.1.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento na Unidade do Sesc-SC abaixo relacionada, de acordo com o PEDIDO DE COMPRAS enviado:

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - Sesc/SC Horário: de segunda a quinta-feira das 08h às 11h30min	Rua dos Albatroz, s/nº (em frente ao nº 532) CEP 88137-290 - Pedra Branca, Palhoça/SC	**CNPJ: 03.603.595/0001-68 I.E: 260395528**

2.1.1.2 - O faturamento da nota fiscal de venda deve ser emitida para:

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - Sesc/SC Horário: de segunda a quinta-feira das 08h às 11h30min	Rua dos Albatroz, s/nº (em frente ao nº 532) CEP 88137-290 - Pedra Branca, Palhoça/SC	**CNPJ: 03.603.595/0001-68 I.E: 260395528**

2.1.2 - O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **10 (dez) dias corridos**, contados após o recebimento do Pedido de Compras emitido pelo Setor de Compras do Departamento Regional do Sesc/SC e/ou Unidades do Sesc/SC, por e-mail, conforme necessidade do Sesc/SC, à empresa vencedora;
2.1.3 – Os itens devem ser entregues em embalagens individuais adequadas e em material que os protejam contra danos, separados em caixas de papelão resistentes, para as entregas no Centro de Distribuição.
2.1.4-Será responsabilidade do fornecedor descarregar no Centro de Distribuição os materiais solicitados pelo Sesc, em casos de cargas paletizadas o Sesc irá auxiliar com o uso da empilhadeira, no entanto, é de responsabilidade do fornecedor posicionar a carga/palete na porta do veículo para o desembarque, neste caso o equipamento de movimentação da carga dentro do veículo (carrinhos, paleteiras entre outros) deverá ser disponibilizado pela empresa que está realizando a entrega.
2.1.4.1 – No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá saná-la no prazo máximo de 03 (três) dias;
2.1.4.2 – Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
2.1.5 – O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste termo;

2.2 - DO PAGAMENTO

2.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda.
2.1.1.2 – A nota fiscal deverá ser acompanhada do boleto bancário registrado ou conter o nome do banco, nº da conta e agência bancária, para o pagamento.
2.1.1.2.1 – Em caso de depósito bancário, o Sesc apenas realiza o depósito na conta corrente do fornecedor, inclusive em caso de Microempreendedor Individual e caso a cobrança seja realizada através de boleto, deverá ser emitido um boleto para cada Nota Fiscal.
2.1.1.3 – Somente serão aceitos os produtos mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda, ficando proibida a entrega com outro tipo de nota.
2.1.1.4 – Nenhuma nota fiscal poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de cancelamento dos pedidos.
2.1.1.5 – Será retida a nota fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas da contratação decorrentes desta licitação correrão por conta da rubrica 5121 Material de Consumo - modelo "A" 97690200.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os documentos de habilitação e proposta comercial exigidos neste instrumento Convocatório deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos e devidamente fechados, contendo as seguintes indicações.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº:
OBJETO:
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
C.N.P.J.:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
OBJETO:
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
C.N.P.J.:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

4.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas, sendo que ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão **"última folha"** como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20;
4.3 – Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Não havendo representante da empresa, a numeração poderá será feita pela Comissão Permanente de Licitação sob supervisão dos demais participantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
5.2 – A empresa vencedora não poderá transferir a presente contratação, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços.
5.3 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas;
5.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação.
5.5 – Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:
a) Estejam sob decretação de falência, (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/SC;

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

6.1 – Habilitação Jurídica:

6.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresário individual.
6.1.2 – Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
6.1.3 – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
6.1.4 – Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.
6.1.5 – Credenciamento: A participação de representante de qualquer concorrente deverá ser credenciada mediante instrumento próprio (conforme modelo anexo). Quando o preposto for titular da empresa deverá apresentar documento que comprove tal condição.

6.2 – Regularidade Fiscal:

6.2.1 – Prova de regularidade conjunta relativa à Fazenda Federal e Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
6.2.2 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
6.2.3 – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3 – Considerações Gerais sobre os documentos:

6.3.1 – Os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador e rubricados nas demais páginas;
6.3.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
6.3.3 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado.
6.3.4 – Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.
6.3,.5 – A documentação deverá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensível. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados no item 6 deverão estar inseridos dentro do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa e deverão observar também:
7.1 - A validade da proposta, não poderá ser inferior **90 (noventa) dias,** contar da abertura da Concorrência. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de **90 (noventa) dias;**
7.1.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e a ATA assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;
7.2 - As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo, devendo ser seguido rigorosamente à sequência dos itens, descrição completa dos itens e marca dos produtos. Em caso de alteração, inclusão, exclusão ou qualquer outro tipo de modificação no Anexo, a proposta será desclassificada;
7.2.1 – Nos preços deverão estar incluídos frete e todos os tributos (imposto, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, não serão consideradas despesas adicionais em separado.
7.2.1.1 – Para garantira isonomia da disputa em fornecedores licitantes de SC e de outros estados, o fornecedor licitante deverá apresentar proposta comercial o valor com o DIFAL, quando houver incidência, e o valor do produto sem DIFAL, sendo este último o valor que será informado no Pedido de Compra emitido pelo Sesc/SC e que deverá ser faturado para pagamento.
7.2.1.2 – O DIFAL – diferença de alíquota é o valor correspondente ao valor ICMS SC subtraído do valor do ICMS de outro Estado ou Empresa Optante pelo Simples Nacional, a ser recolhido por obrigação tributária pelo Sesc/SC e que deve ser considerado como custo do produto na proposta comercial apenas para efeito de julgamento da licitação.
7.2.1.3 – Caso o fornecedor Licitante ou a mercadoria possua qualquer benefício fiscal de ICMS, como redução ou isenção de base de cálculo ou alíquota, o Fornecedor Licitante precisa informar o embasamento legal do benefício junto a Proposta Comercial 7.2.2 – Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite;
7.2.2 - Havendo diferença entre os valores unitários e totais, aplicando-se sobre os quantitativos unitários, será considerado o de menor valor;
7.2.3 - Havendo divergência na numeração dos itens da proposta, a empresa será notificada a realizar a correção em até 02 (dois) dias úteis sob pena de inabilitação por inexecução;
7.3 - Não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas;
7.4 - Em nenhuma hipótese será recebido proposta fora do prazo aqui estabelecido;
7.5 - A empresa arrematante deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, sob pena de rescisão contratual.
7.6 - **DO REAJUSTE DOS PREÇOS**: A revisão dos valores ofertados poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

§ 1º – O **ARREMATANTE**, quando for o caso, deverá formular ao **Sesc** requerimento para a revisão dos valores. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos valores;

§ 2º – Junto ao requerimento, a **ARREMATANTE** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

§ 3º – O **Sesc/SC**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores, que deverá ser aprovado pela Direção Regional do Sesc/SC;

§ 4º - O reajuste reivindicado, só poderá ser praticado, após deferimento e formalização do preço atualizado, entre o Sesc/SC e a **ARREMATANTE.**

7.7 - O proponente deverá declarar na proposta comercial, que **"aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital".**

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados no item 7 deverão estar inseridos dentro do envelope da PROPOSTA COMERCIAL.

8. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA e/ou o EMPREGADO seu, e/ou o PREPOSTO seu, e/ou o GESTOR seu:

8.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

8.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.

8.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais.

8.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

8.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

9. DA ABERTURA

A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá em pauta o seguinte:

9.1 – Receber os envelopes contendo as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita.

9.3 - Proceder à abertura do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, submetendo-as ao exame dos representantes presentes.

9.3.1 – O Sesc/SC solicitará aos representantes das licitantes que rubriquem todas as folhas contidas no envelope da HABILITAÇÃO, e formulem, se for o caso, manifestações relativamente às documentações para que conste posteriormente na Ata da reunião;

9.4 – Havendo desistência expressa ou tácita de todas as licitantes do direito de recorrer em relação à fase da habilitação poderá a critério do Sesc/SC, proceder-se à abertura do envelope contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das licitantes, fazendo rubricar as folhas pelos servidores do Sesc/SC e pelos representantes das licitantes;

9.5 – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação até convocação para abertura dos mesmos;

9.6 – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião;

9.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/SC em manter o caráter competitivo desta licitação, realizar diligências para Habilitar ou Classificar licitantes, com documentos com vícios formais sanáveis, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

10. DO JULGAMENTO

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação, após verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas neste Edital e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas, sendo arrematante a LICITANTE que ofertar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**". A aprovação de eventual amostra será também fator de julgamento.

10.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, logo após a constatação do empate;

10.3 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Sesc poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, com a finalidade de sanar as falhas detectadas;

10.4 – A autoridade competente do Sesc à vista do relatório quanto à condução do procedimento licitatório, proferirá sua decisão, homologando a licitação, caso não ocorra motivos para a sua anulação ou cancelamento;

10.5 – Poderá a proposta vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver o Sesc conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
10.6 - Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajustada, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. A Comissão consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada por meio do endereço eletrônico https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes.
10.7 – Da formação de cadastro reserva às propostas vencedoras
10.7.1 – Após a declaração do licitante vencedor a Comissão Permanente de Licitação convoca às demais licitantes participantes a manifestarem interesse na formação de cadastro reserva às propostas vencedoras.
10.7.2 – O prazo para manifestação do interesse na formação de cadastro reserva às propostas vencedoras será de **02 (dois) dias úteis**, contados da decisão que "declarar vencedor" o licitante ARREMATANTE.
10.7.3 – O interesse deve ser manifestado com base no fornecimento do item/lote para o qual a licitante tenha apresentado proposta, sendo que o interesse deverá ser em praticar o mesmo preço ofertado pelo licitante vencedor do certame, caso haja a recusa deste em assinar a ata ou de fornecer o objeto após a assinatura desta.
10.7.4 - A manifestação de interesse na formação de cadastro reserva deverá ser realizada através de e-mail. Caso não haja manifestação a Comissão Permanente de Licitação considerará que não há interesse de adesão por parte das licitantes.
10.7.5 - As licitantes deverão encaminhar declaração assinada pelo representante legal, onde informam sobre o interesse, mencionando o lote e descrevendo o valor.
10.7.6 - No caso de empresas que já enviaram os documentos de habilitação e que foram habilitadas, estas deverão enviar apenas as propostas comerciais com os respectivos lotes para cadastro reserva, além da declaração de interesse;
10.7.7 - Já as empresas que não enviaram documentação de habilitação, estas deverão enviar a declaração de interesse bem como a proposta comercial com os respectivos lotes para cadastro reserva, além da documentação de habilitação solicitada no item 6;
10.7.8 - A formação de cadastro reserva às propostas vencedoras não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante classificado;
10.7.9 - Havendo um ou mais licitantes que apresentarem propostas para um mesmo item/lote, estes serão classificados seguindo a ordem do seu último lance apresentado durante a fase de lances;
10.7.10 - A ordem de classificação dos licitantes a terem seus valores registrados será respeitada nas contratações e somente serão utilizadas nos casos em que o licitante vencedor não assine a ata ou tenha sua proposta registrada cancelada nas hipóteses previstas neste edital, e com base nas Resoluções do Conselho Nacional do Sesc;
10.7.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação;
10.6 – O prazo para assinatura da ata de registro de preço pelo licitante vencedor e pelos que manifestarem interesse na formação de cadastro reserva às propostas vencedoras, é de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação/envio do documento;
10.7 – As contratações para fornecimento dos produtos serão realizadas através de "PEDIDO DE COMPRAS", em quantidade e periodicidade que atenderão a necessidade do Sesc/SC, sendo regidas pela Ata de Registro de Preço.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado;
11.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.
11.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) perda do direito à contratação;
b) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório, se aplicadas;

11.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.
11.4 – As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente:

a) Advertência por escrito;
b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.
c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
d) suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;
e) Rescisão contratual.

11.5 – As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.
11.6 – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação

trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº. 1.252/2012;

12. DOS RECURSOS

12.1 – Da divulgação dos resultados dos julgamentos referente às fases de habilitação e proposta comercial, caberão recursos fundamentados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo licitante que se julgar prejudicado.

12.2 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá após sua disponibilização no site Sesc/SC independente de intimação.
12.3 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se encarregará de prestar as informações e encaminhá-las a autoridade competente que dará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.
12.4 – Os recursos deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, e entregues exclusivamente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no Departamento Regional do Sesc/SC, sito na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar, Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88010-002 ou anexado pelo e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br (devendo, neste caso, ser solicitado o aviso de recebimento do mesmo).
12.5 - Os recursos enviados por e-mail deverão ser anexados no formato PDF, sendo os documentos assinados pelo representante legal da empresa;
12.6 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012.

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Os recursos terão efeito suspensivo;
12.8 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretações errôneas das condições de licitação fixadas neste Edital, após a abertura do processo licitatório;
12.9 – Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Sesc/SC, no endereço eletrônico https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:
13.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
13.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
13.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
13.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
13.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto.
14.2 - O presente Registro de Preço, tem como Entidade Gerenciadora o Sesc/SC, e o objeto desta licitação poderá ser aderido por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas neste edital, conforme Art. 38-A do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc
14.3 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes;

Parágrafo único: É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento de todas as informações no site durante o processo licitatório, eximindo o Sesc/SC da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

14.4 – O Sesc/SC reserva-se ao direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar, a presente licitação no todo ou em parte, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação ou indenização;
14.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta comercial apresentadas. O não-atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação do licitante;
14.6 – A proponente, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias;
14.7 – Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF;

14.8 – Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético;
14.9 – A arrematante e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;
14.10 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido;
14.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Sesc/SC;
14.12 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em guarda, os envelopes das empresas inabilitadas ou desclassificadas, que deverão ser retiradas, até o prazo de 01 (um) mês após homologação do certame. Expirado o prazo, os envelopes serão destruídos.
14.13 – Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Sesc/SC, em quaisquer fases da licitação;
14.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail **comissaolicitacao@sesc-sc.com.br** **até 05 (cinco) dias úteis, anteriores a abertura do certame.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
14.15 – No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado.
14.16 – O horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação está compreendido das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;
14.17 – As licitantes que enviarem questionamentos e/ou recursos por e-mail deverão solicitar confirmação de recebimento destes.

Florianópolis, 18 de agosto de 2023

ANTÔNIO AUGUSTO SUDBRACK TRAVI
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I - CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(Apresentação em papel timbrado da empresa)

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Nós da**(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**) em atenção ao solicitado no edital Concorrência 214/2023 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO SESC/SC,** indicamos como representante no certame supracitado a pessoa abaixo:

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

Nome:
Carteira de Identidade: **Emissor:**
CPF:

Conforme edital da licitação supracitada, tenho consciência de que o indicado como representante, é o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, tendo plenos poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar o direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa nesta Licitação, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representação.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DA EMPRESA)
(RG/CPF)
(NOME DO REPESENTANTE LEGAL)

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº. 214/2023

Aos ___ dias do mês de ____ de 2023, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc, no Estado Santa Catarina, localizada à Rua Felipe Schmidt, 785 - 1º a 4º andares, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Diretora do Departamento Regional do Sesc/SC, interina, Sra. **Simone Karla da Rocha Batista**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 987.849.009-20, e a empresa registrada, qualificada conforme informações contidas neste instrumento, nos termos da Resolução Sesc 1.252/12 e suas alterações, conforme julgamento da **Concorrência Sesc/SC nº 214/2023** resolve **registrar os preços** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO Sesc/SC EM PALHOÇA/SC,** conforme as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ Inscrição Estadual nº. _____, com endereço na Rua _____, nº ____, no bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____

CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO REGISTRADO:
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ Inscrição Estadual nº. _____, com endereço na Rua _____, nº ____, no bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO Sesc/SC EM PALHOÇA/SC, conforme especificações a seguir, não sendo aceitas entregas de itens com especificações diferentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.
2.1.1 – O objeto da contratação pode ser prorrogada pelos mesmos termos e condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos, a critério exclusivo do Sesc e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução Sesc n° 1.523/2022.
2.2 – Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive os quantitativos.
2.3 – O preço de aquisição dos itens a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, é determinado pelo menor preço por item cotado no processo licitatório;
2.4 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Sesc/SC não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.
2.5 - DA REVISÃO DOS PREÇOS: A revisão dos valores ofertados poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que ocorra fato comprovadamente imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
2.6 – Os valores só poderão ser revisados mediante formalização através de termo aditivo da ata de registros de preços.
2.7 – Caso haja pedidos emitidos com data anterior à formalização do termo aditivo, estes deverão ser entregues conforme condições iniciais da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTOS
3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Departamento Regional, e sempre ocorrerão 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários negociados;
3.2 - O faturamento será de acordo com as quantidades, bem como sua entrega será diretamente à(s) Unidade(s), acompanhada da respectiva nota fiscal, individual para cada Unidade Operacional, conforme especificado no Pedido;
3.3 - As notas fiscais serão aceitas após conferência das quantidades e valores pelo responsável da Unidade, estando anexado o Boleto Bancário Registrado para Pagamento com data de vencimento ou conta corrente em nome da empresa para depósito;

3.4 - As Unidades do Sesc somente receberão produtos que atendam as especificações do edital;
3.4.1- Quantidades de acordo com o estabelecido no Pedido.
3.4.2- Os valores cobrados na nota fiscal de acordo com o estabelecido no Pedido de Compra;
3.4.3- Que a nota fiscal/fatura venha acompanhada de boleto bancário registrado ou indicação de conta corrente para depósito do pagamento com vencimento;
3.4.4 – O Sesc apenas realiza o depósito na conta corrente do fornecedor, inclusive em caso de microempreendedor individual;
3.4.5 – Caso a cobrança seja realizada através de boleto deverá ser emitido um boleto para cada nota fiscal;
3.5 - É facultado ao Sesc/SC, quando a(s) empresa(s) convocada(s) não aceitar assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital;
3.6 - A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO pela empresa(s) vencedora caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sendo penalizada conforme Art. 31 da Resolução Sesc n° 1.252 de 06 de junho de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Centro de Distribuição do Sesc, será emitido pedido por e-mail, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento;
4.2 - As entregas deverão ser realizadas em no máximo 10 (dez) dias corridos após o pedido;
4.3 - Os pedidos terão valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais);
4.4 - No caso de materiais entregues fora dos padrões estabelecidos no edital, a empresa deverá providenciar reposição em até 02 (dois) dias corridos;
4.5 - No caso de falta no mercado de algum item solicitado, a empresa deverá avisar o responsável pelo pedido em até 02 (dois) dias antes da data agendada para a entrega.

CLÁUSULA QUINTA - CLÁUSULA INTEGRANTE
5.1- A presente Ata de Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/SC.
5.2 - A gerência da Ata de Registro de Preço ficará a cargo do Sesc/SC.
5.3 - A utilização desta Ata de Registro de Preço fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Declaração expressa manifestando o interesse em aderir ao registro de preço, através da qual também deverá declarar conhecimento do objeto, dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, do fornecedor, das condições em que tiver sido registrado o preço e do prazo de vigência do registro;
b) As aquisições, por aderente, não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório;
c) O pedido de compra e a contratação com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço;
d) O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá comprometer a capacidade operacional do fornecedor, bem como as obrigações assumidas com o Sesc/SC e interessados anteriores;
e) Autorização expressa do Sesc/SC;
f) Anuência expressa do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SEXTA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS
6.1 - Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
7.2 - Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
7.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos objeto deste contrato;
7.4 - Fornecer ao CONTRATANTE ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;
7.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços do CONTRATANTE, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
7.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês corrente;
7.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena

imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA;
7.8 - Assegurar ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
7.9 - Assegurar ressarcimento dos bens do CONTRATANTE danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
7.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento dos produtos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela sua imediata retificação;
7.11 - Eventuais despesas do CONTRATANTE, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo CONTRATANTE para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à CONTRATADA, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
8.1 - Receber os documentos constantes no item 3.3 da Cláusula Terceira providenciar o devido pagamento;
8.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO
Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATAÇÃO e/ou o EMPREGADO seu, e/ou o PREPOSTO seu, e/ou o GESTOR seu:
9.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada.
9.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.
9.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais.
9.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
9.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterada), do U.S. U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
10.1 – É facultado o Sesc/SC, quando a(s) empresa(s) convocada(s) não aceitar assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, convocar a licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
10.2 – A recusa em dar o “de acordo” na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, dará ao Sesc/SC o direito de homologar esta licitação ao próximo colocado e suspender o licitante em até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC.
10.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.
10.4 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades, poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente:

a) Advertência (verbal e/ou por escrito);
b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preço;
c) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.
d) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
e) Em caso de transferência da presente contratação, no todo ou em parte, ou na subcontratação dos serviços, o contrato será rescindido, sendo aplicada multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês corrente.
f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;
g) Rescisão contratual.

10.5 – As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 –Se durante a vigência do registro de preço pactuado este se mostrar superior ao praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação do Sesc/SC;

12.2 –Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/SC.

Florianópolis, XX de XX de 2023.

SIMONE KARLA DA ROCHA BATISTA
Diretora Regional Interina do Sesc/SC

RAZÃO SOCIAL DO ARREMATANTE - CNPJ
NOME - CPF
E-MAIL -

RAZÃO SOCIAL DO ADERENTE - CNPJ
NOME - CPF
E-MAIL -